



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1105, DE 19 DE MARÇO DE 2018.**

**“INSTITUI O DIA “MANGARATIBA SEMPRE LIMPA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

**Art. 1.º** - Fica instituído no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, o Dia “MANGARATIBA SEMPRE LIMPA”, o dia municipal de conscientização de limpezas das praias, rios, lagoas, cachoeiras e similares.

§ 1.º - O Dia Municipal de Conscientização de limpeza das praias, rios, lagoas, cachoeiras e similares, será comemorado, anualmente no terceiro sábado do mês de setembro. Durante este dia o Poder Público Municipal, promoverá eventos educativos, apresentações de projetos de gerenciamento e despoluição de praias, rios, lagoas, cachoeiras e similares em todo município de Mangaratiba.

§ 2.º - O foco é a retirada de micro lixo como por exemplo: guimba de cigarro (item mais encontrado a nível mundial, segundo a ONU-UNEP); tampinhas; canudinhos; cotonetes; etc., pois esses materiais só são retirados da natureza manualmente ou através da máquina mecanizada coletora de micro lixo, hoje uma grande aliada no combate ao acúmulo do lixo na orla.

**Art. 2.º - (VETADO)**

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 19 de março de 2018.

  
**Aarão de Moura Brito Neto**  
Prefeito

Projeto de Lei nº 13/2017 – Vereador Fernando Luiz Peixoto Freijanes